



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0775

JATEÍ-MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2020

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
PORTARIAS	01
LICITAÇÕES	03
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	03

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 173, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora REGIANE ALVES STEFANES MORAES a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora REGIANE ALVES STEFANES MORAES, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 a 14/02/2019, a contar do dia 18 de Maio de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 02/06/2020.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 14 de Maio de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor NATALINA EVA ROMERO a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora NATALINA EVA ROMERO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/10/2018 A 17/10/2019, a contar do dia 12 de Maio de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 27 de Maio de 2020.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 12 de Maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 14 de Maio de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Concede férias o servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor MARCIO DE ANDRADE THOMAZ a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes ao servidor MARCIO DE ANDRADE THOMAZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe C, lotado na Controladoria, Geral Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/03/2017 a 15/03/2018, contando a partir do dia 13 de Maio de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 23/05/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 13 de Maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 14 de Maio de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176, DE 15 MAIO DE 2020.

"Revoga concessão de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar parcialmente a Portaria N. 151 de 04 de Maio de 2020, que concedeu 30 (trinta) dias de férias aos servidores do anexo único desta portaria a contar do dia 18 de maio de 2020,

Parágrafo Único: Os 16 (dezesesseis) dias restantes serão gozados mediante acordo dos Servidores com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de Maio de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 176 DE 15 DE MAIO DE 2020

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO
SAMUEL BATISTA DA SILVA	21/02/2019 A 20/02/2020
ROSE MONICA DUCK RANOS	18/10/2018 A 17/10/2019
AURENIR LACERDA DA SILVA	26/03/2018 A 25/03/2019
VALERIA APARECIDA COQUETTI TOREZAN	01/08/2018 A 31/07/2019
IRACEMA COELHO ARAUJO - MAT. 40	13/03/2019 A 12/03/2020
IRACEMA COELHO ARAUJO - MAT.1763	02/02/2019 A 01/02/2020
JOCIANE APARECIDA F. P. DE ANDRADE - MAT. 59.	16/03/2019 A 15/03/2020
JOCIANE APARECIDA F. P. DE ANDRADE - MAT. 1764.	01/02/2019 A 31/01/2020
MARIA RAIMUNDA BEZERRA	21/02/2019 A 20/02/2020
CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA GARCIA	21/02/2019 A 20/02/2020
NEIDE PEREIRA DE BRITO SALOMÃO	28/02/2019 A 27/02/2020
VALMIR DOMINGOS DA SILVA - MAT.108	15/04/2019 A 14/04/2020
VALMIR DOMINGOS DA SILVA - MAT.129	21/02/2019 A 20/02/2020

PORTARIA N.177, DE 15 DE MAIO DE 2020.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor CELINA VALENTE DE JESUS a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Celina Valente de Jesus, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe N, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/02/2019 a 20/02/2020, contando a partir do dia 11 de Maio de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 26/05/2020.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de Maio de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias a servidora, do Anexo Único desta Portaria, no período de 17 de Abril de 2020 a 06 de Maio de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 17 de Abril de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 137 DE 17 DE ABRIL DE 2020

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
CELINA VALENTE DE JESUS	21/02/2018 A 20/02/2019

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e ELLAN FELIPE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: Contratação de profissional ou sociedade de advogados com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica junto ao JATEÍPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí/MS, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor mensal para o objeto presente é de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí relativa ao exercício financeiro de 2020:

11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
11.022	REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV
09.272.0020.2054	MANUTENÇÃO DO REGIME PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0288	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.03.000	FONTE

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 14 de maio de 2020.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Ellan Felipe de Medeiros Pereira, representante da Contratada e, as testemunhas constantes no contrato.

TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 059/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº.049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 02 de maio de 2020, o Contrato Administrativo nº. 059/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa Santos & Ferrari Ltda-Me, com vigência de 02/05/2019 a 02/05/2020, cujo objeto é (prestação de serviços de buffet e decoração, para atender as necessidades das secretarias municipais e programas sociais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 82.223,94 (oitenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 14 de maio de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

CAMILA FERRARI BEZERRA DOS SANTOS
SANTOS & FERRARI LTDA-ME

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de março de 2020, o Contrato Administrativo nº. 039/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa MARCIA CAMPOS-MEI, com vigência de 15/04/2019 a 31/03/2020, cujo objeto (aquisição/fornecimento de cortinas persianas de acordo com a necessidade da administração Pública de Jateí/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 8.844,19 (oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 14 de maio de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

MARCIA CAMPOS
MARCIA CAMPOS-MEI